



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 278/2022, DE 04 DE JUNHO 2022

Dá nova redação a Lei Municipal nº 202 de 23 de fevereiro de 2015 “que institui o dia do Evangélico no Município de Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, e revoga a Lei Municipal nº 202/2015, e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, a Semana da Cultura Evangélica a ser realizado na segunda semana do mês de novembro, ficando também instituído o Dia Municipal do Evangélico a ser celebrado anualmente no segundo sábado ou segundo domingo do mês novembro, conseqüentemente.

Art. 2º - A semana que se refere esta Lei tem por finalidade divulgar a Cultura Evangélica, mediante a realização de diversas atividades e será um evento de conagraçamento de todas as igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional.

Art. 3º - São instituídos, durante a Semana da Cultura Evangélica, os seguintes dias de homenagens.

- I - Dia do Pastor;
- II- Dia do Círculo de Oração;
- III- Dia do Movimento dos Jovens Evangélicos;
- IV- Dia do Departamento Infantil;
- V- Dia da Escola Dominical;
- VI- Dia da Marcha pra Jesus;
- VII- Dia Municipal do Evangélico, no segundo sábado, ou segundo domingo.

Art. 4º - A semana que se trata esta lei será constituída de atividades, manifestações artísticas e culturais, além de trabalhos evangélicos desenvolvidos pela comunidade evangélica do Município de Areia de Baraúnas - PB, podendo ter a colaboração do Poder Executivo e Legislativo.

Parágrafo Único - Entende-se por trabalhos evangélicos e manifestações artísticas e culturais:

- I-Apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;
- II- Apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;
- III- Gincanas desportivas e intelectuais, visando a integração de membros da igreja com a comunidade;
- IV- Feira do livro evangélico;
- V- Demais manifestações que não sejam contrarias aos princípios cristãos evangélicos.

Art. 5º- A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de datas e Eventos do Município de Areia de Baraúnas – PB.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º - O evento poderá contar com a participação de todas as instituições evangélicas situadas no Município.

Art. 7º- Será formada uma Comissão organizadora, cujos integrantes serão os pastores ou representantes das diversas Entidades Evangélicas existente no município e a esta Comissão caberá a elaboração da programação para a semana.

Art. 8º- Todas as Secretarias Municipais poderão participar da Comissão Organizadora, e de todas as atividades voltadas para realização da Semana Municipal da Cultura Evangélica.

Art. 9º - No “Dia Municipal do Evangélico” fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Ponto Facultativo nas repartições públicas no âmbito do Município de Areia de Baraúnas – PB.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 202/2015 de 23 de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areia de Baraúnas/PB, em 04 de junho de 2022.

Antônio Gerônimo Duarte Macedo

Antônio Gerônimo Duarte Macedo

Prefeito Constitucional